

PROJETO

Mar, Memórias e Convivência

A praia como **encontro**.
O mar como **memória**.
A convivência como **vida**.

CONECTANDO GERAÇÕES.
FORTALECENDO HISTÓRIAS.



Prefeitura Municipal de
BELA VISTA DO PIAUÍ



“O futuro é o resultado do que fazemos hoje”



CENTRO DE REFERÊNCIA
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
BELA VISTA DO PIAUÍ



CRAS
CENTRO DE REFERÊNCIA
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
TUBARÃO - PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CNPJ nº 01.612.558/0001-90

PROJETO "MAR, MEMÓRIAS E CONVIVÊNCIA"

Viagem Sociocultural do Grupo de Idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) ao Litoral Cearense – Beberibe/CE

Bela Vista do Piauí – PI | 2026

CENTRO DE REFERÊNCIA
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
"CASA DAS FAMÍLIAS"

. FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Projeto	Mar, Memórias e Convivência
Município de Origem	Bela Vista do Piauí – PI
Destino	Beberibe/CE – Litoral Cearense
Órgão Executor	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Serviço Vinculado	SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Unidade de Referência	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
Público-Alvo	Idosos participantes do SCFV (sede urbana e localidade Patos)
Caráter da Ação	Socioeducativo, Cultural e Recreativo
CNPJ	01.612.558/0001-90

CENTRO DE REFERÊNCIA
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
"CASA DAS FAMÍLIAS"



1. APRESENTAÇÃO

O presente projeto tem como finalidade justificar e organizar a realização de uma viagem de caráter socioeducativo e cultural ao município de Beberibe, no litoral cearense, destinada aos idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do município de Bela Vista do Piauí, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

A proposta compreende a viagem como instrumento de proteção social, promoção do envelhecimento ativo, fortalecimento dos vínculos comunitários e garantia de direitos da pessoa idosa, alinhando-se às normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, à Política Nacional do Idoso e ao Estatuto da Pessoa Idosa.

Mais do que um passeio, esta iniciativa constitui uma ação estratégica de inclusão social e valorização humana. Em municípios pequenos do semiárido piauiense, muitos idosos jamais tiveram a oportunidade de conhecer o mar, participar de atividades turísticas, culturais e recreativas fora do território local ou acessar experiências de lazer ampliadas.

Há idosos que dedicaram toda a vida ao trabalho rural, ao cuidado familiar e à sobrevivência cotidiana, carregando histórias marcadas por privações, distâncias geográficas e ausência histórica de políticas públicas de lazer e convivência. Nesse contexto, proporcionar uma experiência coletiva no litoral representa também um ato simbólico de reconhecimento social. O mar, para muitos deles, não é apenas paisagem: é experiência inédita, memória afetiva em construção e possibilidade concreta de ampliação de horizontes emocionais, culturais e relacionais.



2. JUSTIFICATIVA E ANÁLISE DEMOGRÁFICA LOCAL

O envelhecimento populacional é uma realidade consolidada no Brasil e ganha contornos de extrema urgência no estado do Piauí. A realidade demográfica do município de Bela Vista do Piauí revela um cenário que exige atenção prioritária do Poder Público. Conforme os dados oficiais do Censo Demográfico de 2022 do IBGE, a pirâmide etária do município apresenta características estruturais marcantes que fundamentam cientificamente a necessidade deste projeto.

Características demográficas identificadas:

- Nítido alargamento do topo e do meio da pirâmide etária, com presença maciça de pessoas a partir de 50, 60 e 70 anos;
- Severo estreitamento da base da pirâmide, indicando queda nas taxas de natalidade e migração juvenil;
- Baixa densidade demográfica: apenas 8,20 habitantes por quilômetro quadrado, com população dispersa em território predominantemente rural;
- Fenômeno de "vazio de suporte juvenil": idosos isolados em localidades rurais (como a comunidade Patos) com restrições severas de acesso a estímulos culturais externos.

A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais estabelece que o SCFV deve desenvolver ações que promovam o envelhecimento ativo, a autonomia, a participação social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, e o acesso a experiências culturais, artísticas e de lazer.

Existe algo profundamente humano e reparador quando um idoso, pertencente à faixa etária que sustentou a história do município, vê o mar pela primeira vez depois de décadas de trabalho duro no sertão. Isso transcende planilhas orçamentárias: materializa a ideia de dignidade e cidadania.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E CIDADANIA

CNPJ nº 01.612.558/0001-90
"O TRABALHO E O DESENVOLVIMENTO CONTINUAM"



O presente projeto fundamenta-se nos seguintes instrumentos legais e normativos:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993);
- Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;
- Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS;
- Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009);
- Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003);
- Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994);
- Caderno de Orientações Técnicas do SCFV para Idosos;
- Decálogo dos Direitos Socioassistenciais;
- Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

4. OBJETIVO GERAL

Promover uma viagem sociocultural ao litoral cearense, no município de Beberibe/CE, com os idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Bela Vista do Piauí, proporcionando experiências de lazer, convivência, fortalecimento de vínculos, valorização da pessoa idosa e promoção do envelhecimento ativo e saudável.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Fortalecer os vínculos comunitários e grupais entre os idosos participantes do SCFV;
- Proporcionar acesso ao lazer, turismo social e experiências culturais inéditas;
- Estimular a autonomia, a autoestima e o protagonismo da pessoa idosa;
- Favorecer o bem-estar emocional e psicológico dos participantes, atuando na prevenção de quadros de depressão e isolamento;
- Promover a inclusão social e combater o idadismo (preconceito etário);
- Desenvolver experiências coletivas significativas e afetivas;



- Ampliar repertórios culturais e vivências interativas fora do território do semiárido.

6. PÚBLICO-ALVO

Idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculados ao CRAS de Bela Vista do Piauí, incluindo usuários da sede urbana e da localidade Patos, na zona rural.

7. METODOLOGIA

A viagem será organizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com acompanhamento direto da equipe técnica do CRAS (Assistentes Sociais e Psicólogos) e apoio intersetorial. As ações compreenderão as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO
1. Planejamento e Mobilização	Triagem dos idosos frequentes no SCFV e reuniões preparatórias com as famílias.
2. Alinhamento Técnico	Orientações de saúde, dinâmica de convivência, logística de acessibilidade e protocolos de segurança.
3. Vivência Sociocultural	Realização de atividades recreativas, dinâmicas de grupo na praia, visitas a pontos históricos/culturais e momentos de integração coletiva em Beberibe/CE.
4. Memória Coletiva	Rodas de conversa pós-viagem para partilha das experiências e organização de um painel fotográfico no CRAS.



A metodologia será estritamente participativa, acolhedora e centrada no respeito às limitações e especificidades do envelhecimento humano.

8. RESULTADOS ESPERADOS

- Mitigação do impacto do isolamento social de idosos residentes em áreas rurais dispersas;
- Melhoria perceptível na autoestima, no humor e no bem-estar psicológico dos participantes;
- Fortalecimento do sentimento de pertença ao grupo do SCFV, reduzindo a evasão do serviço;
- Impacto cultural comunitário, demonstrando que o município valoriza sua maior força demográfica;
- Consolidação do SUAS local como política pública proativa e garantidora de direitos socioassistenciais e humanos.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente projeto reafirma o compromisso da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Bela Vista do Piauí com a promoção da dignidade, cidadania e qualidade de vida da pessoa idosa.

Num país — e especificamente num município — que envelhece de forma acelerada, continuar tratando lazer, convivência e cultura como “supérfluos” para a terceira idade é repetir uma lógica ultrapassada de invisibilidade social. A velhice não deve ser reduzida à espera passiva do tempo. Ela precisa ser reconhecida como etapa legítima de continuidade da vida, de descobertas e de intensa participação social.

A viagem ao litoral cearense representa uma ação concreta de reparação, cuidado



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E CIDADANIA

CNPJ nº 01.612.558/0001-90

"O TRABALHO E O DESENVOLVIMENTO CONTINUAM"



e valorização humana. Ao proporcionar experiências coletivas marcantes para quem tanto já trabalhou pelo município, Bela Vista do Piauí escreve um capítulo pioneiro e humanizado na história de suas políticas públicas.



. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
2. BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Brasília, DF, 1993.
3. BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Estatuto da Pessoa Idosa. Brasília, DF, 2003.
4. BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Brasília, DF, 2009.
5. BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Caderno de Orientações Técnicas do SCFV para Pessoas Idosas. Brasília, DF: MDS, 2017.
6. IBGE. Censo Demográfico 2022: Pirâmide Etária e Panorama Populacional de Bela Vista do Piauí. Rio de Janeiro: IBGE, 2022.
7. PIAUÍ. Plano Estadual de Atenção Integral à Saúde da Pessoa Idosa – SESAPI.

CRAS
CENTRO DE REFERÊNCIA
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
"CASA DAS FAMÍLIAS"

Id:0F8BF92D3BC6D928

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
LEI DE CRIAÇÃO Nº 009/1997 COM ALTERAÇÕES PELA LEI Nº 197/2016

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação dos recursos oriundos da Programação nº 220155620250003, vinculada ao Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – RP2, GND 3 – Custeio, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do município de Bela Vista do Piauí – PI.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PIAUÍ -PI, criado pela Lei Municipal nº 009/97 de 17 de fevereiro de 1997 e no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 197/2016, de 31 de agosto de 2016 e em consonância com as normas gerais estabelecidas e regulamentadas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre as transferências de recursos na modalidade fundo a fundo no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO os recursos oriundos da Programação nº 220155620250003, vinculada ao Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – RP2, destinados ao incremento temporário do cofinanciamento da Proteção Social Básica;

CONSIDERANDO a aprovação da Programação RP2 pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme Ata nº 20/2025, de 23 de dezembro de 2025, e Resolução CMAS nº 13/2025, publicada em 23 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros foram transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social no exercício de 2026 para fortalecimento da execução dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 07 de maio de 2026, registrada em Ata nº 08/2026;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação dos recursos financeiros oriundos da Programação nº 220155620250003, vinculada ao Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – RP2, GND 3 – Custeio, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado ao fortalecimento da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Bela Vista do Piauí – PI.

Art. 2º Os recursos serão executados em conformidade com as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, especialmente a Portaria MDS nº 1.044/2004, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais legislações aplicáveis às transferências fundo a fundo.

Art. 3º A execução das ações será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, observadas as competências de controle social, monitoramento e acompanhamento da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Bela Vista do Piauí (PI), 07 de maio de 2026.

Ilsene Tolentino de Assis

Ilsene Tolentino de Assis - CPF: 070.324.733-69

Conselheira Presidente – Representação Secretaria Municipal de Assistência Social

Conselheiros Presentes

Edgar de Sousa Barbosa – Titular *Edgar de Sousa Barbosa*
CPF: 069.917.223-32 - Representando a Secretaria Municipal de Saúde

Rita Maria dos Reis Coelho – Titular *Rita Maria dos Reis Coelho*
CPF: 827.557.953-87 - Representando a Secretaria Municipal de Educação

Sandryelle da Silva Ferreira – Suplente *Sandryelle da Silva Ferreira*
CPF: 054.798.363-82 – Representando os usuários do SUAS (SCFV)

Verônica Francisca Coelho de Sousa – Titular *Verônica Francisca Coelho de Sousa*
CPF: 949.840.853-04 – Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Bela Vista do Piauí

Ana Paula Carvalho Coelho – Titular *Ana Paula Carvalho Coelho*
CPF: 054.798.373-54 – Representando os Trabalhadores do SUAS

Id:089B9DD36814D92D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
LEI DE CRIAÇÃO Nº 009/1997 COM ALTERAÇÕES PELA LEI Nº 197/2016

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2026

Dispõe sobre a aprovação da execução do Projeto "Mar, Memórias e Convivência", no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da Pessoa Idosa do município de Bela Vista do Piauí – PI

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PIAUÍ -PI, criado pela Lei Municipal nº 009/97 de 17 de fevereiro de 1997 e no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 197/2016, de 31 de agosto de 2016 e em consonância com as normas gerais estabelecidas e regulamentadas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao acompanhamento, deliberação e controle social da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a execução das ações de Proteção Social Básica desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, especialmente no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

CONSIDERANDO a importância das ações de convivência comunitária, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, promoção do envelhecimento ativo, inclusão social e garantia de direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a apresentação do Projeto "Mar, Memórias e Convivência" à plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Ata nº 08/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a execução do Projeto "Mar, Memórias e Convivência", desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e executado no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da Pessoa Idosa do município de Bela Vista do Piauí – PI.

Art. 2º O Projeto tem como objetivo promover ações de convivência comunitária, fortalecimento de vínculos familiares e sociais, inclusão social, valorização da pessoa idosa, acesso a atividades culturais, recreativas e socioassistenciais, bem como incentivar o envelhecimento ativo, saudável e participativo.

Art. 3º As atividades do Projeto poderão contemplar viagem sociocultural, passeios recreativos, atividades externas e demais ações socioassistenciais vinculadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, observadas as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do Projeto observarão os Planos de Trabalho/Planos de Aplicação aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, bem como as normativas vigentes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, especialmente a Portaria MDS nº 1.044/2004, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais legislações aplicáveis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Bela Vista do Piauí (PI), 07 de maio de 2026.

Ilsene Tolentino de Assis

Ilsene Tolentino de Assis - CPF: 070.324.733-69

Conselheira Presidente – Representação Secretaria Municipal de Assistência Social

Conselheiros Presentes

Edgar de Sousa Barbosa – Titular *Edgar de Sousa Barbosa*
CPF: 069.917.223-32 - Representando a Secretaria Municipal de Saúde

Rita Maria dos Reis Coelho – Titular *Rita Maria dos Reis Coelho*
CPF: 827.557.953-87 - Representando a Secretaria Municipal de Educação

Sandryelle da Silva Ferreira – Suplente *Sandryelle da Silva Ferreira*
CPF: 054.798.363-82 – Representando os usuários do SUAS (SCFV)

Verônica Francisca Coelho de Sousa – Titular *Verônica Francisca Coelho de Sousa*
CPF: 949.840.853-04 – Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Bela Vista do Piauí

Ana Paula Carvalho Coelho – Titular *Ana Paula Carvalho Coelho*
CPF: 054.798.373-54 – Representando os Trabalhadores do SUAS